

NTE 01 - Irecê

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Barra do Mendes	Colégio Estadual Edivaldo Machado Boaventura	Presidente: Flávia Bispo de Souza Tesoureiro: Adriano Barreto Araújo Encarregado: Edinei Barreto de Oliveira	Diretor Professor Secretário	92.003.554 11.548.998-5 92.023.260

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 07 de março de 2022.
JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 471/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Art. 1º** - Designar os (as) servidores (as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 04 - Serrinha

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Ichu	Colégio Estadual Aristides Cedraz de Oliveira	Presidente: Edilma Carneiro de A. Araújo Tesoureiro: Ednildes Oliveira Cedraz Carneiro Encarregado: Ilka Myrele Cordeiro O. C. Perazzo	Diretor Secretário Vice-Diretor	11.582.949-4 11.551.503-7 11.534.582-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 07 de março de 2022.
JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 492/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado o quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei Estadual nº 6.677/94, resolve: instaurar processo administrativo disciplinar nº 011.5601.2020.0034781-95 designando as servidoras, Nazaré dos Santos Costa Alves, matrícula: 11.455.641-2; Maria Solange Aquino dos Santos, matrícula: 11.344.630-5 e Tarija Alcântara Gonçalves, matrícula: 11.382.056-7, para sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar a conduta do servidor de matrícula 11.554.834-9, em virtude da existência de indícios de que concorreu para a concessão ilegal de progressão funcional, mediante a apresentação de diploma/certificado de conclusão de curso inidôneo, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo esta conduta, se comprovadas, caracterizar violação aos deveres funcionais previstos no art. 175, incisos I, II, III e IX, e aplicação das consequências previstas no art. 192, IV, todos dispositivos da Lei Estadual nº 6.677/94. Os trabalhos da Comissão Processante se desenvolverão nas instalações do Núcleo Territorial de Educação de Jacobina - NTE 16 - BA, admitida prorrogação por igual prazo, em face de circunstâncias excepcionais. Salvador, 08 de março de 2022. **Jerônimo Rodrigues Souza**. Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 496/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado o quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei nº 6.677/94, e tendo em vista o constante nos autos de número 011.5601.2020.0034789-42, resolve: instaurar processo administrativo disciplinar, designando os servidores Cleide Prates Neves, matrícula nº: 115095883; Maria das Graças Brito Gondim, matrícula nº: 113348387 e Marlene de Carvalho Silva, matrícula nº: 112400843, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar a conduta do servidor de matrícula nº 115328472, em virtude da existência de indícios de que concorreu para a concessão ilegal de progressão funcional, mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso inidôneo, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo esta conduta, se comprovada, caracterizar violação aos deveres funcionais previstos no art. 175, incisos I, II, III e IX, e aplicação das consequências previstas no art. 192, IV, todos dispositivos da Lei estadual 6.677/94. A Comissão Processante desenvolverá os trabalhos nas instalações do Núcleo Territorial de Educação de Caetité/BA - NTE 13. Salvador, 08 de março de 2022. **Jerônimo Rodrigues Souza**. Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 497/2022. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do quanto disposto no art. 203, I da Lei Estadual nº 6.677/94, bem como nos despachos da Procuradoria Geral do Estado, nos autos do Processo PGE nº 2021.11.01.00006670 resolve: reconhecer a prescrição da pretensão punitiva do Estado e arquivar os autos do processo nº 006.0419.2021.0034189-04, da servidora de matrícula: 11.347.456-0, pertencente ao Núcleo Territorial de Vitória da Conquista - BA - NTE 20. Salvador, 08 de março de 2022. **Jerônimo Rodrigues Souza**. Secretário da Educação.

RESUMO DA RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 005/2022. PROCESSO: 011.15909.2021.0064545-29. PARTES: Secretaria da Educação do Estado e o Município de Olindina. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto promover a retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO e o seu PARÁGRAFO SEGUNDO do Convênio nº 005/2022, que passará a vigor da seguinte forma: CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO. A liberação dos recursos financeiros a cargo do ESTADO, previstos na cláusula segunda, dar-se-á em parcela única, que será repassada pela SEC, CNPJ nº. 13.937.065/0001-00, ao MUNICÍPIO, para crédito na Prefeitura Municipal de Olindina, CNPJ nº. 13.647.854/0001-06, em conta específica para este convênio, de acordo

com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. PARÁGRAFO SEGUNDO - O município movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao convênio, assim discriminada: Banco do Brasil - 001 - Itapicuru-BA - Agência nº 2172-5 - Conta-Corrente nº 19.659-2. DATA DE ASSINATURA: 08/03/2022. ASSINATURAS: Secretário de Educação do Município, Prefeito e Secretário da Educação do Estado.

PORTARIA Nº 519/2022

Dispõe sobre orientações para a aplicação da Lei Estadual nº 14.452, de 01 de fevereiro de 2022, que institui a Campanha de Empoderamento das Mulheres e Enfrentamento ao Machismo na Rede Pública de Ensino do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, e à vista do disposto na Lei Estadual nº 14.452, de 01 de fevereiro de 2022, que institui a Campanha de Empoderamento das Mulheres e Enfrentamento ao Machismo na Rede Pública Estadual de Ensino, do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO a determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9394/96, no que tange sobre o vínculo, a abrangência e os princípios da Educação em nível nacional, ressaltados nos Artigos 1º, 2º, 3º e nos respectivos incisos;

CONSIDERANDO os princípios da gestão escolar da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado da Bahia, preconizados pela Lei Estadual nº 11.043/2008;

CONSIDERANDO os princípios norteadores dos sistemas de Educação, no que tange às políticas educativas e das ações pedagógicas, trazidas pela Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Educação - CNE, de 14 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO as ações educativas preconizadas pela Lei Estadual nº 14.359/2021, que institui o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 45, de 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre Educação das relações de gêneros e sexualidades no Sistema Estadual de Ensino da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações para a efetivação da Campanha de Empoderamento das Mulheres e Enfrentamento ao Machismo na Rede Pública de Ensino do Estado da Bahia, com o objetivo de nortear e conscientizar os alunos acerca dos direitos das mulheres, assim como fomentar o combate ao machismo, envolvendo a comunidade escolar e a sociedade civil.

Art. 2º No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, as unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino instituirão, em ato administrativo emitido pela pertinente gestão, devidamente publicizado, o Comitê Escolar Multidisciplinar de Mobilização para o Empoderamento das Mulheres e Enfrentamento ao Machismo nas unidades escolares, o qual terá a função de elaborar plano anual de ações pedagógicas para discussão curricular, por meio de temáticas voltadas para as questões de desigualdade de gênero, com vistas à valorização das mulheres, em consonância com as campanhas anual e internacional de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres, promovido pela ONU, realizadas de 25 de novembro até 10 de dezembro, anualmente:

§ 1º O comitê multidisciplinar, de que trata o *caput* deste artigo, terá funções deliberativas, consultivas, avaliativas e mobilizadoras, e será composta por:

I - Um(a) representante dos docentes, que o(a) presidirá;

II - Um (a) Aluno, para cada turma, preferencialmente líderes de classe;

III - Voluntárias e/ou voluntários, que, preferencialmente, sejam integrantes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, da área de pertencimento territorial da unidade escolar, e/ou representantes das Instituições de Ensino Superior - IES.

§ 2º As ações pedagógicas, que são de competência do Comitê Escolar Multidisciplinar de Mobilização para o Empoderamento das Mulheres e Enfrentamento ao Machismo, nas unidades escolares, deverão ter pauta assegurada nas Atividades Complementares (AC), em todas as Áreas do Conhecimento, e, respeitando a autonomia pedagógica, deverão transversalizar o currículo escolar em concordância com o calendário letivo da Rede Pública Estadual de Ensino, visando aos seguintes objetivos:

I - Desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização, ao longo do ano letivo, as quais devem alcançar a consecução das finalidades da Lei Estadual nº 14.452/2022, envolvendo toda a comunidade escolar e a sociedade civil;

II - Sugerir pautas e/ou temas para formação continuada de professores, servidores ou prestadores de serviços da unidade escolar quanto aos propósitos disposto no *caput* do Art. 1º desta Portaria, através de parceria com o Instituto Anísio Teixeira - IAT, com a Secretaria Estadual de Políticas para Mulheres - SPM, com as Instituições de Ensino Superior - IES e com outros parceiros institucionais, para o alcance dos objetivos da Lei Estadual nº 14.452/2022.

Art. 3º A temática "Empoderamento das Mulheres e Enfrentamento ao Machismo" se constituirá, obrigatoriamente, como vertente específica a ser discutida no âmbito das ações dos Programas e Projetos da Rede Pública Estadual de Ensino, tais como:

I - Mais Estudo;

II - Bolsa Presença;

III - Educar para Trabalhar;

IV - Programa Ciência na Escola;

V - Feiras Escolares e Feira de Ciências, Empreendedorismo e Inovação da Bahia (FECIBA);

VI - Programa Universidade para Todos (UPT);

VII - ENEM 100% (na TV Educa Bahia, Simula ENEM, plataforma ENEM 360º e Trilhas do ENEM);

VIII - Programa Educação Ambiental e Saúde na Escola e Educação Fiscal e Financeira;

IX - Programa Dignidade Menstrual;

X - Jogos Estudantis da Bahia (JEB);

XI - Festas e Feiras Literárias;

XII - Projeto Transformaê, Grafitaê;

XIII - Oficinas dos Centros Juvenis de Ciência e Cultura (CJCC) e atividades das Escolas Culturais;

XIV - Projetos Estruturantes: Artes Visuais Estudantis - AVE, Festival Anual da Canção Estudantil

- FACE, Tempos de Arte Literária - TAL, Educação Patrimonial e Artística - EPA, Dança Estudantil



- DANCE, ENCANTE - Canto Coral, Produção de Vídeos Estudantis - PROVE, Festival Estudantil de Teatro - FESTE e Fanfarras Escolares - FE.

XV - Projeto Conexões;

XVI - Programa Líderes de Classe;

XVII - Programa Primeiro Emprego;

XVIII - Projeto Acolher a Diversidade;

XIX - Programa Mais Futuro;

XX - Bahia Olímpica;

XXI - Programa Outras Palavras;

XXII - Programa Bahia Aprendiz;

XXIII - Partiu Estágio.

Art. 4º Ficam instituídas as Conferências Escolares para a Promoção do Empoderamento das Mulheres e Enfrentamento ao Machismo, integradas ao calendário escolar, mediante a implementação dos 16 (dezesesseis) dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres, de que trata o caput do Art. 2º desta Portaria, envolvendo as comunidades acadêmicas e a sociedade civil, a partir do protagonismo estudantil, como espaço de discussão da temática aludida no Art. 3º deste ato normativo, tendo como referencial as linguagens artísticas, corporais e científicas.

Art. 5º Ficam asseguradas a autonomia pedagógica da Gestão Escolar, em articulação com a Coordenação Pedagógica e o corpo docente de cada unidade escolar, e o planejamento, a avaliação e a convalidação das atividades descritas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Salvador, 08 de março de 2022.

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA. SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 593/2022

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

as disposições contidas nos artigos 72 a 74 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014;

as informações constantes dos Processos Administrativos nº 011.11000.2022.0014151-83 e 011.11000.2022.0005787-80 aprovado pelo Conselho de Política de Recursos Humanos - COPE e autorizados pelo Sr Governador do Estado, através das Resoluções nº 84/2022 e 76/2022 publicadas no Diário Oficial do Estado de 01/03/2022 e 02/03/2022;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir comissão de concurso para atuar junto à Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB na determinação de critérios técnicos e de conteúdo visando à realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Professor Padrão P, Grau III, 40 (quarenta) horas semanais e Coordenador Pedagógico Padrão P, Grau III 40 (quarenta) horas semanais da Carreira do Magistério Público Estadual da Educação Básica, encerrando-se sua atuação com a homologação do resultado final.

Art. 2º. Comporá a comissão ora instituída os seguintes membros, formados pelos servidores da Secretaria da Educação do Estado da Bahia;

I - Representantes da Superintendência de Recursos Humanos da Educação, a que são cometidos encargos de presidência do Grupo:

Titular: Ana Grácia de Oliveira Teixeira, matrícula 11622699-0;

Suplente: Licia Maria Oliveira Villas Boas, matrícula 11567735-0;

II - Representantes da Superintendência de Políticas para a Educação Básica:

Titular: Fernanda Pessoa do Amaral, matrícula 11388824-8;

Suplente: Isa Maria Fonseca Castro, matrícula 11080996-0;

Titular: Ivan de Pinho Espinheira Filho, matrícula 11333621-7;

Suplente: Graciene Rocha De Jesus Guimarães matrícula 92010793;

Titular: Magali Santos Ferreira, matrícula 112729920;

III- Representante do Gabinete do Secretário:

Nildon Carlos Santos Pitombo, matrícula 71000663.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 08 de março de 2022

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA

Secretário da Educação

Portaria Nº 00390834 de 08 de Março de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições, **resolve** conceder/prorrogar Licença à Gestante, conforme o disposto no(a) art. 154 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 12.214, de 26 de maio de 2011, à(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
11613619	DANIELA CORREIA DE ABREU	Função: servente	12.02.2022	13.03.2022	30

JERONIMO RODRIGUES SOUZA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00392365 de 08 de Março de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) ART. 18 DO DECRETO Nº 16.385, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015, E LEI Nº 14.032, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
11396818	MONICA SANTOS PEREIRA	Vice-Diretor Grande Porte_ N2	VG	COLÉGIO EST DE UBATA	Data da Publicação

JERONIMO RODRIGUES SOUZA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00392364 de 08 de Março de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) ART. 11, II, DA LEI Nº 6.677, DE 26 DE SETEMBRO DE 1994, C/C LEI Nº 14.032, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, **resolve** designar **ANDREA REGINA FLORIANO DA SILVA ARRUDA**, matrícula nº 92004027, para o cargo em comissão Vice-Diretor Grande Porte_ N2, símbolo VG - 2, do(a) COL. POL. MIL. BOM JESUS DA LAPA, a partir da data de publicação.

JERONIMO RODRIGUES SOUZA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00392363 de 08 de Março de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) ART. 11, II, DA LEI Nº 6.677, DE 26 DE SETEMBRO DE 1994, C/C LEI Nº 14.032, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, **resolve** designar **ENILSON MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 85200570, para o cargo em comissão Diretor Grande Porte_ N2, símbolo DG - 2, do(a) COL. POL. MIL. BOM JESUS DA LAPA, a partir da data de publicação.

JERONIMO RODRIGUES SOUZA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00392313 de 08 de Março de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) ART. 11, II, DA LEI Nº 6.677, DE 26 DE SETEMBRO DE 1994, C/C LEI Nº 14.032, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, **resolve** designar **WILLIANA NEPOMUCENO SINVAL**, matrícula nº 11342638, para o cargo em comissão Vice-Diretor Grande Porte_ N2, símbolo VG - 2, do(a) CENTRO EDUCACIONAL TEODORO SAMPAIO, a partir de 09 de Março de 2022.

JERONIMO RODRIGUES SOUZA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00392083 de 08 de Março de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 62 da Lei nº 8261, de 29 de maio de 2002, c/c arts. 3º e 12 do Decreto nº 8.569, de 18 de junho de 2003 **resolve** conceder Licença p/ Pós Grad (100%) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
11530477	DEISE KARLA SANTANA PINHO	Professor	02.03.2022	30.09.2022	213

JERONIMO RODRIGUES SOUZA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00392078 de 08 de Março de 2022

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 62 da Lei nº 8261, de 29 de maio de 2002, c/c arts. 3º e 12 do Decreto nº 8.569, de 18 de junho de 2003 **resolve** conceder Licença p/ Pós Grad (100%) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

